

**REGULAMENTO CAMPANHA INDIQUE AMIGOS
E GANHE DESCONTO EM 2021.2
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ - UniSL**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.596.170/0011-42, situado a Avenida Engenheiro Manoel Barata Almeida da Fonseca, nº 542, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, Ji-Paraná, Rondônia, CEP 76907-524, torna público, o presente regulamento para abertura das inscrições destinadas ao processo seletivo do **PROGRAMA DE BOLSAS DE GRADUAÇÃO COM INGRESSO EM 2021.2**.

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente Regulamento é instituir as regras gerais para a concessão, funcionamento e validade dos descontos para os cursos do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná nas mensalidades de **acadêmicos veteranos regularmente matriculados nos cursos ativos desta IES**, que indicarem amigos para ingressarem nos cursos de Administração, Agronomia, Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina Veterinária.

2. DOS DESCONTOS

2.1. Serão concedidas pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ** descontos para os veteranos nas mensalidades do 2º semestre de 2021 nos cursos ativos desta IES, com exceção da matrícula.

2.1.1. Os descontos serão concedidos conforme o número de amigos indicados pelo veterano, ou seja, a cada amigo será concedido a isenção de 1 mensalidade no semestre de 2021.2, totalizando 4 mensalidades contando a partir de setembro.

3. DAS REGRAS

3.1. A concessão de descontos estará atrelada a confirmação do pagamento da taxa de matrícula e da 1ª mensalidade do indicado, tendo direito o indicador a usufruir do desconto conforme descrito no item 2.1 e 2.1.1.

3.2. O aluno calouro que efetivar a matrícula e pagar a 1ª mensalidade tendo sido indicado por um veterano dos cursos ativos desta IES usufruirá das promoções vigente no período.

- 3.3. Os indicadores (veteranos) que aderirem a Campanha, objeto deste regulamento, terão os descontos nas mensalidades válidos durante um semestre, considerando as regras deste regulamento.
- 3.4. Os Descontos são válidos apenas para alunos veteranos, **condicionados à permanência do calouro ao longo do semestre vigente.**
- 3.5. **Para concessão de descontos é necessário a abertura de primeiro período dos cursos mencionados neste regulamento, com no mínimo de 25 alunos em cada turma de cada curso, sob pena de NÃO aplicar os descontos aos alunos indicadores.**

4. DA CONCESSÃO DO DESCONTO

- 4.1. Os descontos serão formalizados através do Termo de Compromisso expedido pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ** e assinado pelo acadêmico quando maior de 18 anos ou responsável legal, quando menor de idade;
- 4.2. O Termo de Compromisso referido acima deverá ser assinado na Secretária Acadêmica para concessão do desconto;
- 4.3. Os descontos serão aplicados a partir da parcela de setembro sendo necessária a entrega do Termo de Compromisso assinado pelo Discente Indicador, juntamente com toda a documentação solicitada pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ – UniSL até 15 de agosto de 2021;**

5. DA MANUTENÇÃO DO DESCONTO

- 5.1. O desconto não desobriga o ALUNO de cumprir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a IES;
- 5.2. O acadêmico que possuir quaisquer pendências financeiras junto ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ** não poderá requerer o desconto;
- 5.3. Participar de programas sociais e/ou institucionais, propostos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**, sempre que solicitado;
- 5.4. O desconto estudantil do indicador possuirá vigência no semestre letivo para o qual for concedida, sem possibilidade de renovação;

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** Ao efetuar a inscrição, o aluno autoriza a **AFYA** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ** a utilizar, eventualmente, sua imagem em diversas mídias, com preservação da dignidade da imagem, para divulgação com fins institucionais em materiais impressos, publicitários ou informativos que venham a ser divulgados.
- 6.2.** A participação do aluno selecionado no Programa, implica em total e irrestrita aceitação das condições do Regulamento.
- 6.3.** Inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos obrigatórios, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato.
- 6.4.** Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo relativo a 2021.2, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 6.5.** Os descontos de estudos, objeto deste Regulamento, são válidas apenas para o preenchimento das vagas no 2º semestre de 2021 nos cursos descritos neste Regulamento.
- 6.6.** Os descontos, objeto deste Regulamento não abrangem:
- 6.6.1. Disciplinas fora da matriz curricular e/ou do tempo mínimo de integralização, cursos de extensão, atividades de estágio não obrigatório ou atividades complementares que não constem no currículo regular dos respectivos cursos;
 - 6.6.2. Taxas de expedição de documentos e custos referentes a materiais didáticos não abrangidos pelas semestralidades;
 - 6.6.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente Regulamento, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site <https://www.saolucasjiparana.edu.br/>
- 6.7.** Esta campanha será válida no período de 30/06/2021 até 30/07/2021.
- 6.8.** Os participantes desta campanha poderão solicitar aproveitamento de disciplina somente no seu ingresso, caso se aplique a sua situação.
- 6.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo

Seletivo.

- 6.10.** Incorporar-se-ão a este Regulamento, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos e/ou retificações que vierem a ser publicados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ.**
- 6.11.** O desconto para veteranos só será aplicado mediante ao número mínimo de preenchimento de **25 alunos em primeiro período nos cursos contidos neste Regulamento no período letivo de 2021.2, sob pena de não aplicação.**
- 6.12.** Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ji-Paraná/RO, 30 de junho de 2021.



Rosângela Kiekow da Rosa
CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ